

JUSTIFICATIVA
PL 0502/2013

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica.

A medida, em síntese, tem por finalidade ampliar o acesso à educação superior pública nas diferentes áreas do conhecimento, por meio da disponibilização de cursos e programas na modalidade a distância, conforme preconizado no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em especial cursos de licenciatura, formação inicial e continuada para os docentes e cursos superiores para os gestores e demais trabalhadores da área da educação, otimizando e incrementando sua capacitação para uma melhor atuação no campo do ensino.

Sua concretização dar-se-á por meio da implantação, no âmbito da Cidade, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, instituído pelo Governo Federal nos termos do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, o qual, em regime de colaboração da União com o Município de São Paulo, mediante a formalização de acordo de cooperação técnica, possibilitará a oferta dos aludidos cursos a distância por instituições públicas de ensino superior para essa finalidade especificamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, em articulação com os denominados Polos de Apoio Presencial.

De se esclarecer que os Polos de Apoio Presencial caracterizam-se como unidades operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a serem criadas e mantidas pela Prefeitura para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas em articulação com o UAB, consubstanciando-se, cada um deles, em espaço dotado de infraestrutura específica (salas de aula, sala de coordenação, secretaria acadêmica, laboratórios pedagógicos, acervo bibliográfico, laboratório de informática) e de recursos humanos adequados destinados à realização das aulas presenciais mínimas exigidas para a validade dos cursos e programas ofertados do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. Em outras palavras, cuidam-se de estruturas acadêmicas de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas à distância de responsabilidade das instituições de ensino superior, vinculadas, porém operacionalmente descentralizadas, à Secretaria Municipal de Educação.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.